



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-
PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SELECT-PB

nº044/2022

PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas, pelo Programa Primeira Chance, as inscrições ao **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, com a oferta de **90 (noventa) vagas**, sendo **28 vagas** para Plantonista Operador de Suporte Técnico do CIOP (Centro Integrado de Operações da Paraíba), **42 vagas** para Operador de Suporte Técnico do IPC (Instituto de Polícia Científica), órgãos vinculados à Secretaria de Segurança e Defesa, **20 vagas** para Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento Eletrônico, órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária, observadas as disposições contidas neste Edital e no que disciplina a Lei Estadual nº 11.344, de 05 de junho de 2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se aos alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o ensino médio entre 2017 e 2021, para estagiar nas Secretarias de Segurança e Defesa e Secretaria de Administração Penitenciária, em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.1 Todas as atividades serão presenciais, no caso do CIOP e Centro de Monitoramento Eletrônico (Cidade de João Pessoa), serão regidas pelo regime de plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso. Com relação ao IPC (Cidade de João Pessoa), os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.

1.2 O cadastro para este Processo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

1.3 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino.

2.2 O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.4 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.5 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.6 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.7 Auxiliar a atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, os alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba,

maiores de 18 anos até 24 anos, que concluíram o ensino médio entre 2017 e 2021.

3.2 As competências abaixo são almeçadas para o perfil do estagiário :

- 3.2.1 Pontualidade e assiduidade considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;
- 3.2.2 Disciplina;
- 3.2.3 Idoneidade;
- 3.2.4 Proatividade;
- 3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;
- 3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;
- 3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;
- 3.2.8 Sociabilidade;
- 3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de trabalho.

3.3 No tocante às Habilidades almeçadas, mencionam-se:

- 3.3.1 Conhecimento básico de Informática;
- 3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;
- 3.2.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;
- 3.2.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;
- 3.2.5 Atendimento ao público;
- 3.2.6 Digitalização de documentos;
- 3.2.7 Localização de prontuários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2022.

4.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

- 4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no site: <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.
- 4.2.2 Anexar Obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar **(COM NOTAS)**, para comprovação que é estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio;
- 4.2.3 Anexar certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (Caso o aluno seja egresso de ECIT poderá anexar o certificado do curso);
- 4.2.4 Anexar certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 (cento e sessenta) horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;

4.2.5 Identidade (RG);

4.2.6 CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?>

4.2.7 Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco;

4.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>;

4.2.9 Anexar se o estudante for beneficiário da Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;

4.2.10 Anexar Comprovante de Participação no Enem 2021;

4.2.11 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.3 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos **documentos originais**. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular (pdf) que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.7 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.8 O Programa Primeira Chance, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). Se a deficiência do candidato não se enquadrar em nenhuma das normas mencionadas, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal

nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.3 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Complementar nº 154 de 07 de maio de 2019, ser-lhes- á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, para cada disciplina/área de conhecimento.

5.5 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com Deficiência, deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.7 O candidato com deficiência, se selecionado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

5.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do processo.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

6 DO RESULTADO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos selecionados e aprovados de acordo com o item 4.4 no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua seleção por desempenho no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

6.3 A seleção dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do a contar da data de publicação no

Diário Oficial do Estado.

6.4 Em caso de pontuações (ver tabela de pontuação Anexo II deste edital) idênticas, terá preferência na seleção, sucessivamente, o candidato:

1º: Que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio em 2021;

2º: Que tenha maior média em matemática;

3º: Que tenha mais cursos técnicos.

7 SELEÇÃO E VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E CURSO DE CAPACITAÇÃO

7.1 O Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, estando condicionada em parceria com a Secretaria de Segurança e Defesa do Estado da Paraíba.

7.2 Não serão aceitos Estudantes em curso, ou seja, ainda cursando o ensino médio, que esteja vinculado a um edital do Programa Primeira Chance ou que já tenham tomado posse em outros editais de **egressos** do Programa Primeira Chance.

7.3 Cursos oferecidos:

7.3.1 CURSO DE FORMAÇÃO (Módulo 1): Operador de Suporte Técnico

7.3.1.1 Serão ofertadas inicialmente, para o curso de formação, 288 (duzentos e oitenta e oito) vagas para o curso de formação de Operador de Suporte Técnico de acordo com a tabela disposta no Anexo I deste edital, sendo os egressos com melhor desempenho no transcorrer do curso convocados para estágio.

7.3.1.2 Em caso de empate na classificação final do curso de formação, serão avaliadas as notas de português e matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

7.3.1.3 A média final de seleção do curso de formação será calculada da seguinte forma:

$(\text{Média de seleção para o Curso de Formação} + \text{Média de Desempenho do Curso de Formação}) / 2 = \text{Média Final do Curso de Formação}$

7.3.1.4 O curso de formação será totalmente realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo **Programa Primeira Chance**, no período de segunda a sexta feira, entre 13h e 17h. Com até 5h diárias de aula.

7.3.1.5 O estudante deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para o acompanhamento das aulas do curso de formação, que acontecerão de segunda feira a sexta feira no período da tarde, entre às 13h e 17h

7.3.1.6 O aluno que tiver porcentagem de faltas maior ou igual a 25% será eliminado do curso

de formação e automaticamente desclassificado.

7.3.1.7 Grade curricular do curso de formação (Módulo 1):

CURSO DE FORMAÇÃO: Operador de Suporte Técnico CIOP.JP	
<u>Quantidade de vagas</u>	84
Unidades Curriculares	Carga Horária
Segurança Pública/ Direito Administrativo	20
Comunicação de telemarketing	20
Operador de Telemarketing	20
Informática Básica	20
Serviços públicos e direitos do usuário	20
Total	100h

CURSO DE FORMAÇÃO: Operador de Suporte Técnico IPC	
<u>Quantidade de vagas</u>	126
Unidades Curriculares	Carga Horária
Segurança Pública/ Direito Administrativo	20
Noções de Arquivologia	20
Técnicas de Atendimento ao Público	20
Informática Básica	20
Serviços públicos e direitos do usuário	20
Total	100h

CURSO DE FORMAÇÃO: Operador de Suporte Técnico – Centro de Monitoramento Eletrônico	
<u>Quantidade de vagas</u>	60
Unidades Curriculares	Carga Horária
Segurança Pública/ Direito Administrativo	20

Comunicação e Telemarketing	20
Técnicas de Atendimento ao Público	20
Informática Básica	20
Serviços públicos e direitos do usuário	20
Total	100h

7.3.2 CURSO DE CAPACITAÇÃO (Módulo 2): Operador de Suporte Técnico

7.3.2.1 Serão selecionados para o curso de capacitação os 90 alunos (tabela abaixo) que tiverem o melhor desempenho no decorrer do curso de formação.

<u>Qtda. De Vagas</u>	<u>Local de Trabalho</u>
28 vagas	Plantonista Operador de Suporte Técnico do CIOP (Centro Integrado de Operações da Paraíba)
42 vagas	Operador de Suporte Técnico do IPC (Instituto de Polícia Científica)
20 vagas	Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento Eletrônico

7.3.2.2 O curso de capacitação será realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo **Programa Primeira Chance**.

7.3.2.3 O curso de capacitação será ministrado ao longo do período de estágio, sendo requisito obrigatório para a permanência no estágio.

7.3.2.4 O aluno que tiver porcentagem de cumprimento de atividades menor ou igual a 25% será eliminado do curso de capacitação e automaticamente desligado do Programa.

7.3.2.5 Grade Curricular do Curso de Capacitação (Módulo 2):

CURSO DE CAPACITAÇÃO: Operador de Suporte Técnico	
<u>Quantidade de vagas</u>	40
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Relações Humanas	8
Oratória	8
Técnicas De Atendimento Ao Público	8
Direitos e Deveres do Estagiário	8

Atendimento ao Cliente	8
Português instrumental	8
Atualização Gramatical	8
Educação Financeira	8
Lógica e Criatividade	8
Comunicação Virtual	8
Gerenciamento de crise	8
Educação fiscal	8
Total	96h

Obs: Os cursos ofertados neste processo para estágio terão a carga horária total de 196h, sendo eles divididos em dois módulos: Módulo 1 (Curso de Formação) e Módulo 2 (Curso de Capacitação).

7.3.2.6 Em caso de empate entre os candidatos após curso de capacitação, os critérios para resolução serão:

- Ter participado do ENEM;
- Quantidade de certificados de Curso de Técnicos;
- Quantidade de certificados em Curso FIC;

7.3.2.7 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento terá preferência na convocação, o candidato que tiver maior idade.

8 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Será de imediato cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I -Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

II -Aluno que não seja Egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

III - Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

IV -Aluno egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores de egressos do Programa Primeira Chance;

8.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Serão 90 vagas distribuídas em 3 horários de trabalho.

9.2 Os alunos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

CIOP.JP		
<u>Qtd de Alunos</u>	<u>Turno</u>	<u>Horário de Trabalho</u>
10	Manhã	7h as 13h (6h por dia de trabalho)
10	Tarde	13h as 19h (6h por dia de trabalho)
8	Noite	19h as 01h (6h por dia de trabalho)

CENTRO DE MONITORAÇÃO ELETRONICA.JP		
<u>Qtd de Alunos</u>	<u>Turno</u>	<u>Horário de Trabalho</u>
7	Manhã	7h as 13h (6h por dia de trabalho)
7	Tarde	13h as 19h (6h por dia de trabalho)
6	Noite	19h as 01h (6h por dia de trabalho)

IPC.JP		
<u>Qtd de Alunos</u>	<u>Turno</u>	<u>Horário de Trabalho</u>
16	Manhã	8h as 12h (4h por dia de trabalho)
26	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)

9.3 Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a seleção final será feita conforme descrito no item 6.6 do edital.

9.4 As vagas oferecidas neste edital (**Anexo I**) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de desempenho até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos alunos selecionados..

9.5 O turno e local de estágio deve ser escolhido pelo aluno no ato da inscrição do edital.

9.6 A escolha do turno de estágio deverá respeitar o turno oposto do seu horário de estudo.

9.7 É de inteira responsabilidade do aluno a escolha do turno da realização do estágio.

9.8 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação por desempenho do aluno no curso de Formação.

9.9 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para seleção em vagas remanescentes de acordo com a disponibilidade do Programa PrimeiraChance.

9.10 A seleção final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão

publicados no endereço eletrônico www.primeirachance.seect.pb.gov.br

10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EGRESSOS SELECIONADOS PARA O ESTÁGIO

10.1 Ao Plantonista do CIOP cabe:

- 10.1.1 Realizar o primeiro atendimento à população via serviço dos números 190 e 193;
- 8.1.2 Registrar, de maneira sucinta e precisa, a ocorrência, e repassar para seu superior;
- 10.1.3 Encaminhar para as instituições cabíveis as ligações que, porventura, não se encaixem no escopo dos serviços prestados pelo CIOP;
- 10.1.4 Contribuir com o levantamento de dados, a fim de otimizar as atividades de análise criminal no Estado.

10.2 Ao egresso selecionado para o cumprimento das atividades do IPC cabe:

- 10.2.1 Prestar serviços de atendimento ao público nos postos do IPC situados nas Casas da Cidadania; na Central de Polícia de João Pessoa, na sede do IPC - Cristo Redentor, no Programa Cidadão ou em outro local similar, todos na região metropolitana de João Pessoa, mediante designação geral do IPC/PB;
- 10.2.2 Digitar informações dos cidadãos e preencher formulários na Internet e Intranet;
- 10.2.3 Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

10.3 Ao egresso selecionado para o cumprimento das atividades do Centro de Monitoramento Eletrônico cabe:

- 10.3.1 Realizar o primeiro atendimento telefônico a pessoa tornozelada;
- 10.3.2 Realizar registro formal de forma sucinta e encaminhar para o superior;
- 10.3.3 Elaborar memorandos e/ou ofícios para comunicação interna e/ou externa;
- 10.3.4 Acompanhar o monitoramento eletrônico através do sistema próprio da Instituição;
- 10.3.5 Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.
- 10.3.6 Digitalização, arquivamento e organização de processos físicos, bem como auxílio em tarefas administrativas rotineiras.

11 SOBRE AS BOLSAS

11.1 A bolsa do egresso será ofertada pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) que é vinculada a Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT);

11.1.1 Para os inscritos o valor mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal para 24h semanais. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do

aluno.

11.2 O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ;

11.3 O aluno aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ;

11.4 O aluno aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view> ;

11.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

11.6 O aluno receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do primeiro mês trabalhado.

11.7 O aluno receberá uma bolsa para cada mês trabalhado. O estágio, cuja duração será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

12.1 Serão selecionados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

12.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos selecionados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a seleção por desempenho, de acordo com a necessidade do Programa Primeira Chance.

13 DOS RECURSOS

13.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC PRIMEIRA CHANCE têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste **Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance**, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo para Estagiário Egresso do Programa Primeira Chance poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.3. Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.4. Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5. O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRIMEIRA CHANCE, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

14.2. As ações do PRIMEIRA CHANCE também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, através da gerência do Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

15 DA CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

15.1. A seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições de Bolsista.

15.2. A seleção dos egressos Bolsistas estará vinculada em função da necessidade do PRIMEIRA CHANCE.

15.3. Em caso de convocação para ocupar o cargo de egresso do PRIMEIRA CHANCE, o EGRESSO deverá enviar no formulário disponibilizado no site <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/> os seguintes documentos no formato PDF:

- a) RG, CPF, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, certificados de curso técnico, carteira de trabalho, comprovante de residência (água ou energia) no nome do aluno ou dos pais (caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o aluno deverá enviar junto com o comprovante uma declaração de comprovação de endereço autenticada em cartório) e comprovante de vacinação do COVID-19 (Cópia da carteira de vacinação ou print do aplicativo);
- b) reservista, para homens.

15.4. A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do EGRESSO selecionado no cargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance.

15.5. Decorrido o período de 1 (um) dia após a convocação, sem que o candidato compareça, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance.

15.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance por meio do portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

16 DO DESLIGAMENTO

16.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa nos seguintes casos:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ora pactuadas;
- b) apresentar desempenho insuficiente;
- c) demonstrar inadaptação ou ausência injustificada no curso, gerando sua perda, critérios esses avaliados de maneira contínua pelo coordenador ou mediante avaliação de desempenho, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do EGRESSO Bolsista.

16.2 A insubordinação, falta disciplinar ou ausências injustificadas serão passíveis de advertência. A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pelo Supervisor Local do Estágio com o Conhecimento do Programa Primeira Chance, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE.

16.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

16.4 O afastamento do Bolsista EGRESSO, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

16.5 A Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição para o Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste processo e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

17.3 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo para Estagiário do Programa Primeira Chance e de todas as etapas da confirmação de vaga.

17.5 A escola vinculada a este curso será a **ECI Lyceu Paraibano**.

17.6 Durante o período do estágio, o estudante deverá participar de encontros mensais de mentoria. Esses encontros podem ser presenciais ou de maneira remota.

17.7 O Programa Primeira Chance não se responsabiliza por nenhuma despesa realizada pelo aluno.

18 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
28/07 a 03/08/2022	Inscrições
04/08/2022	Divulgação preliminar do resultado
05/08/2022	Interposição de recurso
08/08/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso
09/08/2022	Resultado final para os participantes do curso de Formação
10 a 12/08/2022	Período de matrícula no curso de formação
13/08/2022	Divulgação da listagem dos alunos matriculados para o curso de Formação

15/08/2022	Previsão para início das aulas do curso de formação inicial
19/09/2022	Resultado preliminar do curso de formação
20/09/2022	Recurso do resultado do curso de formação
22/09/2022	Resultado final e homologação dos egressos classificados no curso
03/10/2022	Previsão de início das atividades de início a Prática Profissional *as bolsas somente serão pagas aos estudantes classificados

19 DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

18.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Rayssa Ferreira Alencar	Presidência da Comissão
Ana Cecília Costa Nascimento	Membro da Comissão
Camila Lúcio dos Santos	Membro da Comissão
José Jerônimo De Souza Nascimento	Membro da Comissão
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da Comissão
Lauricéa do Nascimento Silva	Membro da Comissão
Ludmila Martins Araújo	Membro da Comissão
Mayra Paula Correia Da Silva	Membro da Comissão
Rodrigo Guedes	Membro da Comissão
Sibelle da Silva Macedo	Membro da Comissão
Thaylane Pires Moreira de Lacerda	Membro da Comissão

João Pessoa - PB, 26 de julho de 2022.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I - TABELA DAS VAGAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA
CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº044/2022

QUANTIDADE DE VAGAS PÓS CURSO CLASSIFICATÓRIO

GRE	CIDADE	ORGÃO	VAGAS	PCDs	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIO
1ª	João Pessoa	CIOP (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA PARAIBA)	9	1	10	6hx36h	07h às 13h
1ª	João Pessoa	CIOP (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA PARAIBA)	9	1	10	6hx36h	13h às 19h
1ª	João Pessoa	CIOP (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA PARAIBA)	7	1	8	6h/36h	19h às 01h
1ª	João Pessoa	CENTRO DE MONITORAÇÃO ELETRONICA.JP	6	1	7	6hx36h	07h às 13h
1ª	João Pessoa	CENTRO DE MONITORAÇÃO ELETRONICA.JP	6	1	7	6hx36h	13h às 19h
1ª	João Pessoa	CENTRO DE MONITORAÇÃO ELETRONICA.JP	5	1	6	6h/36h	19h às 01h

1ª	João Pessoa	IPC.JP – CENTRAL DE POLICIA (ARQUIVO, PREPARAÇÃO DE RG, CRIMINAL E SEDE)	7	1	11	Manhã	8h as 12h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CENTRAL DE POLICIA (ARQUIVO, PREPARAÇÃO DE RG, CRIMINAL E SEDE)	7	1	11	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – PROGRAMA CIDADÃO	9	1	10	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - TAMBIA	2	1	3	Manhã	8h as 12h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - TAMBIA	2	1	3	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA	2	1	3	Manhã	8h as 12h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - MANAÍRA	2	1	3	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE	1	1	2	Manhã	8h as 12h (4h por dia de trabalho)
1ª	João Pessoa	IPC.JP – CASA DA CIDADANIA - JAGUARIBE	1	1	2	Tarde	13h as 17h (4h por dia de trabalho)

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA
CHANCE**

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº044/2022

PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
b. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
c. Certificados de Cursos Técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
e. Cursos formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
TOTAL	40

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº

044/2022

PROCESSO PARA ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

RECURSO contra resultado preliminar do Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 044/2022, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o n.o __,
candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo para Estagiário do Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº 044/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO